



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 24/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019
Processo nº 23038.010996/2019-58

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e o Banco do Brasil S/A.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED] Presidente, portador do [REDACTED], nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 26 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2020.

CONTRATADA: Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, Brasília/DF.

Representante legal: [REDACTED], Gerente Geral, portador da [REDACTED].

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, instruído no Processo n.º 23038.010996/2019-58 de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 24/2019, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão eletrônico de pagamento, na função crédito, denominado CARTÃO BB PESQUISA, por 12 meses, a partir de 29/11/2020 até 29/11/2021, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

